



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 148- Data 01/09/2025

Esta é a Edição Nº 148 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 026/2023. DREAMS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA. As partes contratantes em conformidade com o contido na cláusula nona, do contrato de empreitada ora aditivado, e art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo alterar o valor contratual em razão de acréscimos de serviços, conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro. O valor contratado terá um acréscimo no importante ao valor de R\$ 116.147,38 (cento e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente à 1,61 % do valor do contrato. Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 7.351.025,31 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 83/2025. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria e assessoria em saúde, acompanhamento e monitoramento dos recursos transferidos do fundo nacional de Estado, consultoria para gestão financeira, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/09/2026. CONTRATADA: THALES FABRICIO ALVES BRASILEIRO, CNPJ Nº 61.632.581/0001-79. Valor Total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária nº 02.03.01.10.122.1001.2020 - 3.3.90.39.00.00, Lei Orçamentária nº 892 de 30 de dezembro de 2024. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 01º termo aditivo do contrato nº 78/2025. **CONTRATADO – SILVANA ASSUNÇÃO SILVA.** Fica ajustado o acréscimo de a 25%, com embasamento no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, o contrato passa a ter um acréscimo de R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) passando o valor do contrato para R\$ 42.225,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 01º termo aditivo do contrato nº 70/2024. **CONTRATADO – SEMEAR FONOAUDIOLOGIA LTDA.** Fica ajustado o acréscimo de a 25%, com embasamento no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, o contrato passa a ter um acréscimo de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais) passando o valor do contrato para R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, Centro, na Cidade de São Sebastião do Oeste - MG, CEP. 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Senhor Rômulo Roncally Beirigo, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e a empresa **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 34.140.729/0001-85, com sede a Rua Monsenhor Gonzales, N.º 350 - Sala 7 Edifício Unique, Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais - CEP 36.900-028, neste ato representada pela Senhora Ninive Andrade de Paula, inscrita no CPF n.º 062.323.546-30, adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CRENCIAMENTO** nº 009/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR NACIONAL E INTERNACIONAL, SENDO ESTA COM SEGURO-VIAGEM, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE DESCONTOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento e seus anexos, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Credenciado se compromete em fornecer as passagens objeto do presente credenciamento nas seguintes condições:

2.1.1. Solicitação de Passagens: A Prefeitura Municipal realizará um pedido formal de passagens, especificando as datas, destinos, número de passageiros e qualquer outra informação relevante.

2.1.2. Cotação e Aprovação: A contratada deverá apresentar, em até 24 horas, cotações de passagens disponíveis, com as respectivas tarifas e condições. A Prefeitura analisará as opções e aprovará a compra da passagem que melhor atender às suas necessidades.

2.1.3. Emissão: Após a aprovação, a agência deverá emitir as passagens no prazo máximo de 48 horas, enviando os bilhetes eletrônicos e comprovantes de compra à Prefeitura Municipal.

2.1.4. Os prazos para a aquisição das passagens deverão ser respeitados conforme as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06
site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.



- 2.1.5 Antecedência Mínima: As solicitações de passagens devem ser feitas com, no mínimo, 10 dias de antecedência em relação à data da viagem, salvo situações excepcionais que serão analisadas pela Prefeitura.
- 2.1.6 Confirmação de Emissão: A agência deverá confirmar a emissão das passagens em até 48 horas após a aprovação da compra, garantindo que os bilhetes estejam disponíveis para os viajantes.
- 2.1.7. Alterações e Cancelamentos: A agência deverá informar sobre as políticas de alteração e cancelamento das passagens, bem como os prazos e eventuais taxas aplicáveis, para que a Prefeitura possa gerenciar adequadamente suas necessidades de viagem.
- 2.1.8. Além do disposto acima, deverá os credenciados:
- 2.1.9 Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.
- 2.1.10 Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.
- 2.1.11. Demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. São obrigações do CREDENCIADO:
- 3.1.1. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.1.2. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 3.1.3. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 3.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.5. Permitir a fiscalização dos serviços, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 3.1.6. Manter durante toda a vigência do presente termo ou documento equivalente as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 3.1.7. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 3.1.8. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 3.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06
site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.

- 3.1.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal;
- 3.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- 3.1.15. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 3.1.16. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 3.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;
- 3.1.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 3.1.19. Demais condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. São obrigações do CREDENCIANTE:
- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 3.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 3.2.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
- 3.2.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 3.2.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 3.2.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.2.9. A Prefeitura Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP: 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.

pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

3.2.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo CREDENCIADO para o fornecimento/execução dos serviços/ produtos, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.2. O CREDENCIADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o direito judicial de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo CREDENCIADO durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

4.4. O CREDENCIADO que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a prestar o serviço designado pela Prefeitura Municipal, estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O CREDENCIADO poderá solicitar à Prefeitura Municipal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, seu descredenciamento.

4.6. A execução do presente Termo de Credenciamento, bem como os casos omissos, serão regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 009/2025 e todos os seus anexos.

4.8. Demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP: 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério desta Administração.

6.2. Serão contratados apenas os credenciados que, durante o período de vigência desse instrumento, foram convocados pela Prefeitura Municipal, em adstrição as condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos.

6.3. A contratação dos credenciados será realizada por meio deste Instrumento de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

6.4. Os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

6.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionado à solicitações da Prefeitura Municipal e à previsão orçamentária;

6.5.1 A Administração poderá dispensar o CREDENCIADO a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de cumprimento das funções definidas ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

6.6. Demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. Consideramos o orçamento previsto por esta Administração para o presente exercício, o qual derivou na emissão do plano anual de contratações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, apurando-se um gasto aproximado de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) anuais, dado a imprevisibilidade de uma apuração fidedigna, tendo em vista a volatilidade do mercado de passagens aéreas e à dificuldade de prever valores exatos.

7.2. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço/fornecimento, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou nota fiscal.

7.3. Deverá constar no campo de observações do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou da nota fiscal os dados bancários do recebedor, número da ordem de serviço e número do contrato emitido em função da contratação.

7.4. Do valor da remuneração a ser paga, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MINAS GERAIS

PRACA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.

- 8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 30 (trinta) dias que anteceder à rescisão.
- 8.3. O não cumprimento total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas na Lei n.14.133/2021 e alterações posteriores.
- 8.4. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
- 8.5 Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CREDENCIANTE, não caberá ao CREDENCIADO, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 8.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Oeste - MG, 22 de agosto de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Assinado de forma
 digital por KOA TURISMO
 E INTERCAMBIO
 LTDA:34140729000185
 Dados: 2025.08.22
 17:08:26 -03'00'

Ninive Andrade de Paula

KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.140.729/0001-85

Ninive Andrade de Paula - CPF nº 062.323.546-30

CREDENCIADO

TESTEMUNHA 1

[Handwritten signature] 056003200-90

TESTEMUNHA 2

[Handwritten signature] Escola 346.362.026 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD